



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

C.N.P.J. 10.091.510/0001-75

V I V E R
BEZERROS
GOVERNO DE UNIÃO

176

PUBLIQUE SE E REGISTRE-SE
Em 12/04/2002
Sec. de Administração

LEI Nº 617, DE 12 DE ABRIL DE 2002

EMENTA: Modifica redação dos §§ 5º e 6º, do Art. 51, da Lei nº 586/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 5º, do artigo 51, da Lei nº 586/2000, de 20/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 - ...

§ 5º - O cargo de Diretor-Presidente será de Provimento em Comissão, Símbolo, QCS-1, e deverá ser exercido por servidor público efetivo, disponibilizado por órgão de origem.

Art. 2º - O § 6º do art. 51, da Lei nº 586/2000, de 20/12/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 - ...

§ 6º - Os cargos de Diretor Administrativo e Financeiro e de Diretor de Benefícios serão de Provimento em Comissão, Símbolo QCS-2, e deverão ser exercidos por servidores efetivos disponibilizados pelo órgão de origem.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a implantação desta Lei serão custeadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal para o atual e futuros exercícios financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 12 de abril de 2002.


Samuel Domingos de Azevedo Melo
PREFEITO